



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 541, DE 02 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para inclusão de fonte de recursos ao Projeto/atividade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, fica autorizado a incorporar aos projetos/atividades descritos na tabela I abaixo, a fonte de recursos "próprios".

Tabela I

Projeto/atividade	Unidade Orçamentária/Valor municipal
"27.812.0001.1.082 - Reconstrução do Campo de Futebol e Quadra poliesportiva na Praia de Pipa"	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer R\$ 150.000,00
"13.392.0001.1.072- Instalação do Museu"	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer R\$ 92.500,00
"27.812.0001.1.073 – Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva"	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer R\$ 120.000,00

Parágrafo Único - Esses investimentos serão financiados com recursos do OGU/Orçamento Geral da União.

Art. 2º - A administração irá adequar às demais fontes de receitas presentes na Lei Orçamentária Anual, os valores a serem inseridos aos projetos/atividades especificados no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 02 de maio de 2016.

Valdenício José da Costa

Prefeito Municipal

Publicado por:
FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA
Código Identificador: 5A344AC1